



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA
CNPJ/MF Nº. 57.811.221/0001-67**

Pelo presente instrumento particular, às 10h, a **SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conj. 601, CEP 045.438-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.329.598/0001-67, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 8.575, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 06 de dezembro de 2005, na qualidade de Administradora Fiduciária ("Administradora"), e **ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conjunto 601, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.167.777/0001-00, devidamente credenciada pela CVM como prestadora de serviços de Administração de Carteiras na modalidade gestão profissional, por meio do Ato Declaratório nº 13.179, de 24 de julho de 2013, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros ("Gestora"), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.811.221/0001-67 ("Fundo").

RESOLVEM dispor sobre:

- I. A retificação do Apêndice da 2ª (Segunda) emissão de Cotas do Fundo aprovado nos termos da "Instrumento Particular de Alteração do Fundo de Investimento Imobiliário Sofia" de 19 de novembro de 2024, bem como "Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Sofia" de 29 de novembro de 2024, o qual passará a vigorar nos termos como novo Apêndice disposto ao Anexo II.

Sendo assim, a Administradora e Gestora assinam o presente Ato, para que passe o Resolvido a vigorar imediatamente.

São Paulo, 21 de março de 2025.



DocuSigned by:
Fernanda Herrera
206562BD081C427...

Signed by:
Ana Cristina Guimaraes Bezerra
218B95657E9C474...

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by:
Fernando Senna
FD11D88C4C5D4EE...

DocuSigned by:
Ana Cristina Bezerra
32FDBACC8A824C1...

ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora



ANEXO II

APÊNDICE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE COTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SOFIA

1.	Número da Emissão e Classe	2ª (Segunda) emissão de Cotas do Fundo, em classe única.
2.	Oferta	Oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito automático (“Oferta”).
3.	Coordenador Líder	SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.598/0001-67
4.	Quantidade Inicial de Cotas Ofertada	320.000 (trezentas e vinte mil) Cotas.
5.	Montante Total da Oferta	R\$ 30.275.200,00 (trinta milhões, duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) (“ Montante Total da Oferta ”).
6.	Montante Mínimo da Oferta	R\$ 4.785.394,56 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) (“ Montante Mínimo da Oferta ”).v
7.	Preço de Emissão da Cota	R\$ 94,61 (noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).
8.	Lote Adicional	Não aplicável.
9.	Critério de fixação do Preço de Emissão	Deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais.
10.	Preço de Integralização da Cota	R\$ 94,78 (noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), a ser pago pelos respectivos subscritores, considerando a soma do Preço de Emissão da Cota e os custos de distribuição primária.



11.	Distribuição Parcial	A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas ofertadas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas ofertadas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas e, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta, bem como os documentos de subscrição serão cancelados.
12.	Público-Alvo da Oferta	A Oferta será destinada a investidores qualificados, assim definidos pela regulamentação aplicável.
13.	Direito de Preferência	É assegurado aos Cotistas que possuam 1 (uma) cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data de divulgação do Anúncio de Início (“Data Limite para concessão do Direito de Preferência”), devidamente integralizadas, o direito de subscrever e integralizar 0,002% do Montante Total da Oferta, ou seja, o direito de preferência na subscrição de Cotas da 2ª Emissão será limitado à proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido do Fundo na Data Limite para concessão do Direito de Preferência, conforme aplicação do fator de proporção (equivalente a 0,01562500 para cada 1 (uma) Cota da 2ª Emissão, sendo certo que tal direito poderá ser exercido por até 10 (dez) Dias Úteis da Data Limite para concessão do Direito de Preferência. O Administrador define que tal direito de preferência não poderá ser cedido pelos Cotistas entre os próprios cotistas ou a terceiros.
14.	Data da Emissão	24 de março de 2025.
15.	Aplicação Mínima por investidor	Não há.
16.	Forma de integralização das Cotas	Em moeda corrente nacional e/ou em ativos.